classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.631, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 13.059.862,42 (treze milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

22.50.06.122.0011.2.035	Manutenção do DAPS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.740,00
40.80.10.302.0025.2.068	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.139,40
44.01.11.334.0033.2.090	Manut. e Acompan. de Projetos e Progr. de Desenvol. Econômico, Turismo, Emprego e Parque Tecnológico	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
47.50.08.245.0039.2.098	Manutenção da Rede	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295,00
47.70.08.245.0040.2.099	Financiamento da Rede Indireta de Serviços Socioassistenciais	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.590,20
60.10.12.306.0057.2.130	Fornecimento de Merenda	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.320.000,00
63.01.04.122.0061.2.136	Manutenção do Gabinete da Secretaria - SGOPE	3.3.90.30 - Material de Consumo	5.797,82
74.40.04.122.0096.1.060	Execução de Reformas em Prédios Públicos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	533.000,00
74.40.15.452.0095.1.058	Aquisição de Veículos e Equipamentos - FMIP	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	640.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 13.059.862,42 (treze milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

22.50.06.122.0011.2.035	Manutenção do DAPS	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.740,00
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	308.139,40
44.30.11.334.0033.2.091	Programas e Iniciativas de Promoção da Competitividade	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
47.01.08.245.0035.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.590,20
47.01.08.245.0035.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
47.01.08.245.0036.1.027	Aquisição de Bens Permanentes	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	129.000,00
47.01.08.245.0036.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295,00
63.01.04.122.0061.2.136	Manutenção do Gabinete da Secretaria - SGOPE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.797,82
67.50.04.123.0075.1.043	Pagamento de Exercícios Anteriores	4.6.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.320.000,00
74.40.04.122.0096.2.186	Manutenção de Prédios Públicos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533.000,00
74.40.15.452.0095.2.185	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.30 - Material de Consumo	640.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - REINALDO MESSIAS DA SILVA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI - SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE - CHEFE DE GABINETE.

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 17/2026 - Decisões do Sr. Gerente de Fiscalização Imobiliária - Sto. André 19/09/2026 -- Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s): 3555406.416.00031559/2026-32; 3555406.416.00031028/2026-40; 3555406.416.00030105/2026-44; 3555406.416.00029686/2026-71; 3555406.416.00029002/2026-31; 3555406.416.00028624/2026-42; 3555406.416.00027314/2026-19; 3555406.416.00023399/2026-58; 3555406.416.00021220/2026-28; 3555406.416.00002408/2026-77; 3555406.416.00025287/2026-31; 3555406.416.00017988/2026-05; 3555406.416.00024052/2026-22; 3555406.416.00026827/2026-02; 3555406.416.00029935/2026-29; 3555406.416.00031647/2026-34; 3555406.416.00031805/2026-56; 3555406.416.00031903/2026-93; 3555406.416.00031987/2026-65; 3555406.416.00032190/2026-85; 3555406.416.00032897/2026-91; 3555406.416.00033582/2026-61; 3555406.416.00034220/2026-98; 3555406.416.00027595/2026-00; 3555406.416.00031381/2026-20; 3555406.416.00030867/2026-41; 3555406.416.00030956/2026-97; 3555406.416.00030366/2026-64; 3555406.416.00029998/2026-85; 3555406.416.00029970/2026-48; 3555406.416.00028469/2026-64; 3555406.416.00028157/2026-51; 3555406.416.00028015/2026-93; 3555406.416.00022244/2026-02; 3555406.416.00031604/2026-59; 3555406.416.00031651/2026-01; 3555406.416.00030438/2026-73; 3555406.416.00029769/2026-61; 3555406.416.00029704/2026-15; 3555406.416.00029193/2026-31; 3555406.416.00028941/2026-69; 3555406.416.00025341/2026-49; 3555406.416.00018843/2026-13; 3555406.416.00006935/2025-70; 3555406.416.00031585/2026-61; 3555406.416.00029664/2026-10; 3555406.416.00028348/2026-12; 3555406.416.00027684/2026-48; 3555406.416.00027794/2026-18; 3555406.416.00027798/2026-98; 3555406.416.00013772/2026-62; 3555406.416.00002437/2026-39; 28009/2022; 3555406.416.00034794/2026-66; 3555406.416.00017759/2026-82; 3555406.416.00025418/2026-81; 3555406.416.00027108/2026-09; 3555406.416.00031161/2026-04; 3555406.416.00031139/2026-56; 3555406.416.00032798/2026-18; 3555406.416.00034269/2026-41; 3555406.416.00034529/2026-88; 3555406.416.00018550/2026-36; 3555406.416.00020383/2026-93; 3555406.416.00020785/2026-98; 3555406.416.00020886/2026-69; 3555406.416.00022319/2026-47; 3555406.416.00023523/2026-85; 3555406.416.00023955/2026-96; 3555406.416.00025720/2026-39; 3555406.416.00025703/2026-00; 3555406.416.00026339/2026-97; 3555406.416.00031057/2026-10; 3555406.416.00033320/2026-05; 3555406.416.00003377/2026-71; 3555406.416.00002645/2026-38; 3555406.416.00011200/2026-49; 3555406.416.00018445/2026-05; 3555406.416.00022086/2026-82; 3555406.416.00022890/2026-61; 3555406.416.00026586/2026-93; 3555406.416.00031024/2026-61; 3555406.416.00031849/2026-86. - Indefiro: PA (s): 3555406.416.00034914/2026-25; 3555406.416.00032188/2026-14; 3555406.416.00034172/2026-38; 3555406.416.00033629/2026-97; 3555406.416.00033744/2026-61; 3555406.416.00035882/2026-85; 3555406.416.00034090/2026-93; 3555406.416.00035724/2026-25; 3555406.416.00035214/2026-58; 3555406.416.00036682/2026-40; 3555406.416.00031672/2026-18; 3555406.416.00036768/2026-72; 3555406.416.00036876/2026-45; 3555406.416.00036365/2026-23.- Não Conhecimento: PA (s): 3555406.416.00007187/2026-23.

COMISSÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PROMAT - RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação, aferição e validação de certificados e diplomas para fins de concessão do adicional por título previsto na Lei nº 10.940/2026: A COMISSÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - COMISSÃO PROMAT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.940/2026 e o seu Regimento Interno, CONSIDERANDO as disposições dos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.940/2026; CONSIDERANDO as disposições dos arts 7º a 9º do Decreto nº 18.583/2026; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme, objetivo e documentado para a apresentação, aferição e validação dos certificados e diplomas apresentados pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal - AFRM; CONSIDERANDO que cada AFRM possui processo administrativo eletrônico individual no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, destinado ao registro e à instrução dos documentos funcionais pertinentes; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo entre os Departamentos de lotação dos AFRM, a Comissão PROMAT e o Departamento de Recursos Humanos - DRH para o adequado processamento dos certificados e diplomas apresentados; CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança, uniformidade e transparência ao procedimento de aferição e validação dos documentos apresentados; RESOLVE: Art. 1º. Esta Resolução estabelece os procedimentos para apresentação, aferição e validação de certificados e diplomas apresentados pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal - AFRM, para fins de concessão do adicional por título previsto no art. 8º da Lei nº 10.940/2026. Art. 2º. O certificado ou diploma deverá ser apresentado pelo interessado, mediante requerimento próprio, acompanhado do respectivo documento comprobatório, ao Departamento em que o AFRM estiver lotado, para juntada ao respectivo processo administrativo eletrônico individual no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. § 1º Compete ao Departamento de lotação do AFRM promover a juntada do requerimento e do certificado ou diploma ao respectivo processo SEI e, após a instrução inicial, disponibilizar o processo à Comissão PROMAT para análise, aferição e validação. § 2º O requerimento deverá conter, no mínimo: I - nome completo do requerente; II - matrícula funcional; III - identificação do cargo e do Departamento de lotação; IV - identificação da instituição de ensino emissora; V - identificação do curso ou formação correspondente; VI - data de conclusão e/ou expedição do certificado ou diploma; e VII - indicação do enquadramento do título em uma das hipóteses previstas no art. 8º da Lei nº 10.940/2026. § 3º O certificado ou diploma deverá ser apresentado em formato que permita sua adequada leitura, análise e conferência. Art. 3º. Compete à Comissão PROMAT, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.940/2026, proceder à aferição e validação dos certificados e diplomas apresentados pelos AFRM, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º da referida Lei e nas demais normas aplicáveis. Art. 4º. A aferição dos certificados e diplomas compreenderá, no mínimo: I - a conferência dos dados constantes do certificado ou diploma apresentado; II - a identificação da instituição de ensino emissora; III - a identificação e o enquadramento do curso, programa ou formação correspondente; IV - a verificação do atendimento aos requisitos previstos no art. 8º da Lei nº 10.940/2026, inclusive quanto à área de formação e carga horária, quando exigida; V - a verificação da regularidade da instituição de ensino e, quando aplicável, do respectivo curso, mediante consulta ao Cadastro e-MEC; VI - a verificação dos respectivos atos autorizativos, quando aplicável; e VII - a análise da compatibilidade das informações constantes do documento apresentado com aquelas obtidas nas bases oficiais de consulta. § 1º A consulta ao Cadastro e-MEC será realizada por meio do portal oficial do Ministério da Educação, disponível em: https://emec.mec.gov.br/emec/nova#avancada ; § 2º A consulta ao Cadastro e-MEC terá por finalidade subsidiar a verificação da regularidade da instituição de ensino e do curso, não substituindo eventual procedimento de confirmação da autenticidade do documento junto à instituição emissora. § 3º A Comissão PROMAT poderá realizar outras consultas ou diligências em fontes oficiais que entender necessárias à conclusão da análise; Art. 5º. Sempre que forem identificadas inconsistências, insuficiência de informações ou necessidade de esclarecimentos para a conclusão da análise, a Comissão PROMAT poderá solicitar ao interessado a apresentação de documentação complementar ou determinar a realização de diligências; § 1º O interessado deverá apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pela Comissão PROMAT ; § 2º A não apresentação da documentação ou dos esclarecimentos solicitados poderá resultar na não validação do certificado ou diploma, mediante decisão fundamentada. Art. 6º. Concluída a aferição, a Comissão PROMAT deliberará pela: I - validação do certificado ou diploma, quando atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 10.940/2026 e nas demais normas aplicáveis; ou II - não validação do certificado ou diploma, quando não atendidos os requisitos legais ou regulamentares ou quando as diligências realizadas não permitirem comprovar seu atendimento. § 1º A decisão da Comissão PROMAT será formalizada mediante parecer fundamentado, no qual deverão constar, no mínimo: I - a identificação do interessado; II - a identificação do certificado ou diploma analisado; III - a instituição de ensino e o curso ou formação correspondentes; IV - as verificações e diligências realizadas; V - as informações obtidas mediante consulta ao Cadastro e-MEC e, quando houver, a outras fontes oficiais; VI - a fundamentação quanto ao atendimento ou não dos requisitos previstos na Lei nº 10.940/2026; e VII - a conclusão da Comissão pela validação ou não validação do documento. § 2º O parecer da Comissão PROMAT será expedido ao Departamento em que o AFRM estiver lotado, para as providências previstas nesta Resolução. Art. 7º. Recebido o parecer da Comissão PROMAT, o Departamento em que o AFRM estiver lotado promoverá sua inclusão no respectivo processo administrativo eletrônico individual no SEI. Parágrafo único. Após a inclusão do parecer no processo SEI, o Departamento encaminhará o processo ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, para a ratificação da aferição e validação realizadas pela Comissão PROMAT, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.940/2026. Art. 8º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos - DRH ratificar a aferição e validação realizadas pela Comissão PROMAT, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.940/2026. Parágrafo único. Após a ratificação, o DRH adotará as providências administrativas cabíveis para o prosseguimento do procedimento e, quando atendidos os requisitos legais, para a implementação do adicional por título, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 10.940/2026. Art. 9º. O prazo máximo para a aferição e validação dos certificados e diplomas será de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação do competente certificado ou diploma, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 10.940/2026. Art. 10. O indeferimento do pedido de validação do certificado ou diploma deverá ser fundamentado, cabendo recurso, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 10.940/2026. Parágrafo único. O recurso será apresentado e processado no respectivo processo administrativo eletrônico no SEI, observadas as disposições da legislação aplicável. Art. 11. A validação realizada pela Comissão PROMAT, sujeita à ratificação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, produzirá efeitos exclusivamente para os fins previstos no art. 8º da Lei nº 10.940/2026. Art. 12. Os certificados e diplomas apresentados anteriormente à vigência desta Resolução poderão ser submetidos ao procedimento nela estabelecido, desde que estejam devidamente juntados ao respectivo processo administrativo eletrônico no SEI e atendam aos requisitos previstos na Lei nº 10.940/2026. Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PROMAT, observadas as disposições da Lei nº 10.940/2026, do seu Regimento Interno e da legislação aplicável. Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 18 de setembro de 2026.- Reinaldo Messias da Silva-Presidente da Comissão Promat-Secretário de Finanças e Planejamento Estratégico.

Secretaria de Governo - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução nº 111/2026 - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.011 de 13 de dezembro de 2007; Considerando a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Considerando a Resolução CMPI 028/2021 que dispõe sobre a inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Considerando as deliberações da 177º Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2026, nas dependências da sala de reuniões do 3º andar, localizada no Prédio Executivo da Prefeitura. Resolve: Art. 1º - Conceder MANUTENÇÃO até 31 de maio de 2028, às Entidades abaixo: I) Casa de Repouso Sol da Tarde Ltda., sob o nº 012/21 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; II) Hélio de Carvalho Casa de Repouso - Recanto dos Nobres, sob o nº 024/22-23 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; III) Casa Geriatrica Requinte Ltda - Filial João Ribeiro, sob o nº 030/22 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; IV) Casa de Repouso Vovó Lina Ltda., sob o nº 032/22 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; V) Nosso Doce Lar Repouso para Idosos Ltda., sob o nº 034/22 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; VI) Casa de Repouso e Hospedagem Silveira Ltda., sob o nº 035/22 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; VII) Lux Residencial para Idosos Ltda, sob o nº 040/22 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; VIII) Residencial Dona Gê Ltda., sob o nº 041/22 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; IX) Instituto Jequitibás Ltda. - Residencial Jequitibás, sob o nº 058/23 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; X) Laís Cestari Sênior Residence Ltda., sob o nº 080/24 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; XI) Residencial Arco-Íris - Clínica de Repouso Ltda., sob o nº 086/24 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; Art. 2º - SUSPENDER os registros das entidades até 16 de outubro de 2026. Após esse período, caso não ocorra a regularização, o registro será cancelado. I) Casa de Repouso Residencial Aliança Ltda., sob o nº 020/22, como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; II) Casa de Repouso Residencial Aliança II Ltda., sob o nº 081/24, como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. José João da Silva - Presidente do CMPI

Secretaria de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução CMAS 548/2026. O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; CONSIDERANDO a deliberação da 326ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026, em que foi apreciada e aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social a indicação de Emendas Individuais para o Fundo Municipal de Assistência Social; RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADA a alteração da unidade beneficiária da Emenda Parlamentar Individual nº 202540940004, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, referente à Programação nº 354780920250001, ano 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando a figurar como beneficiário o Centro Social Heliodor Hesse, CNPJ nº 01.118.143/0001-65, em substituição à Ação Cristã Comunitária do Brasil, CNPJ nº 00.649.159/0001-31, em razão de sua renúncia formal ao recurso. Art. 2º - Considerar APROVADA a alteração da unidade beneficiária da Emenda Parlamentar Individual nº 202640940001, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, referente à Programação nº 354780920260001, ano 2026, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando a figurar como beneficiário o Centro Social Heliodor Hesse, CNPJ nº 01.118.143/0001-65, em substituição à Ação Cristã Comunitária do Brasil, CNPJ nº 00.649.159/0001-31, em razão de sua renúncia formal ao recurso. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior. Presidente do CMAS/SA.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023.Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo II, conforme classificações e nomes abaixo relacionados, pelo motivo de RenúnciaTácita (não compareceramà convocação).

Class.	Nome
13ºN	Jose Demilton Gomes da Silva
57º	Beatriz Amorim Cunha
61º	Irailton Dias
62º	Thiago Del Ciello

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo II, conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros), nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – 5º andar – sala 03 – Secretaria de Assistência Social - Centro - Santo André - SP, no dia 22/09/2026 às 10h00min, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 25/09/2026, horários constantes na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de Admissão
		Horário
15ºN	Allana Mattos dos Santos	09h00min
70º	Viviane Braghirolli de Carvalho	09h40min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo II, conforme classificações e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 25/09/2026,noshorários relacionados na tabela abaixo, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais). O não comparecimentoa qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
71º	Erika Caroline da Silva Coelho	10h20min
72º	Steffany Alves Monteiro	11h00min

Deixa de ser convocada a candidata Tabata Costa dos Santos, classificada em 69º lugar para o cargo de Auxiliar Administrativo II, tendo em vista que já foi convocada por meio da lista de vagas reservadas aos candidatos negros, conforme termos previstos no presente edital.Carolina de F. Silvério Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução CMAS 549/2026. O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar o recebimento de recurso estadual destinado ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais. CONSIDERANDO a deliberação da 326ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026, em que foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social o recebimento de recurso estadual destinado ao Programa SuperAção. RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADO o recebimento de recurso estadual destinado ao Programa SuperAção, no valor de R$ 1.323.484,27 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), específico para investimento, em parcela única, a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior. Presidente do CMAS/SA.

Secretaria de Educação - Extrato de Publicação - Processo Administrativo nº 1.808/2026. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Educação do Município de Santo André torna público o DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da Organização da Sociedade Civil, Associação Interação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 13.086.758/0001-36, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.870/2016 e na Resolução nº 07/2026-SE. O credenciamento possui validade de 12 (doze) meses, observadas as condições do edital. Pedro Luiz Botaro - Secretário de Educação.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 02 do corrente: Port. n.º 1204.09.2026, Cecilia dos Santos, Servente Geral - SG. A contar de 15 do corrente: Port. n.º 1201.09.2026, Diego da Silva Santos, Guarda Civil Municipal - SSC; Port. n.º 1202.09.2026, Francinilda de Sousa Carvalho, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. A contar de 16 do corrente: Port. n.º 1203.09.2026, Pierluigi Fortunato Cardoso, Guarda Civil Municipal - SSC. Tornar sem efeito: Port. n.º 1206.09.2026 a Portaria n.º 1178.09.2026-GP que nomeou Renata Gracio de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas - SAC. Designar: Port. n.º 1205.09.2026 Osmar Santos de Mendonca, Secretário Adjunto - SG, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SG, durante afastamento de Jose Antonio Acemel Romero, no período de 21 a 30 do corrente, em virtude de férias. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Tornar sem efeito: Port. n.º 312.06.2026, a Portaria n.º 279.09.2026-SAIT que revogou a Portaria n.º 205.08.2026-SAIT, ficando mantida a designação de Renata Gracio de Oliveira, Agente de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função gratificada de Encarregado IV - SAC. Santo André, 18 de setembro de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

Secretaria de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução CMAS 550/2026. O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2026, pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - INSCREVER até 30 de abril de 2027, os serviços executados por Organização de Assistência Social: I) 43/25 - Associação Fala Mulher - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência e seus Filhos; II) 44/25 - Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) - Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. Art. 2º - INSCREVER provisoriamente até 30 de janeiro de 2027, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, executado pelo Instituto Francis. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior. Presidente do CMAS/SA.

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 37/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 19/09/2026 - Decisões dos processos eletrônicos - Indefiro: PA (s) 3555406.416.00013897/2025-10; 3555406.416.00025831/2026-45. Defiro: PA (s) 3555406.416.00009162/2026-64; 3555406.416.00013022/2026-91; 3555406.416.00035105/2026-31. Não conheço: PA (s) 3555406.416.00001169/2026-38.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Departamento de Controle Urbano - Interditado estabelecimento cito à Rua Tom Jobim, 322, C.F. 27.071.040, através do Termo de Interdição nº 13.40018092026, conforme Artigo 24º da Lei 85767/2005; Augusto Zattoni Bisan, Gerente Uso do Solo e Atividades, Santo André, 18 de setembro de 2026.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas em 18/09/2026 pelo Sr. Secretário Igor Fabian Tanaka: Port. 49.09.2026 - P.A 3555406.416.00036552/2026-15; Port. 50.09.2026 - P.A. 3555406.416.00035684/2026-11.

Para anunciar é só ligar 4435-8159

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 492/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/9 a 14/10/2026, a RENATO CAETANO ALVES, "Motorista"; Nº 493/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 21 a 30/9/2026, a ANA MARIA NUNES TOSELLO, exercendo a função gratificada de "Coordenador de Compras e Licitações"; Nº 494/2026 - DESIGNA SERGIO DA COSTA MARQUES JUNIOR, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 21 a 30/9/2026, exercer a função gratificada de "Coordenador de Compras e Licitações", sustando durante este período os efeitos da Portaria nº 136/2024, que o designou para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Compras"; Nº495/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 30/9 a 9/10/2026, a MAURÍCIO TRINDADE TAVARES, "Assistente Legislativo I - Som e Imagem"; Nº 496/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 28/9 a 7/10/2026, a ELIANE HARUE AKAMINE, exercendo a função gratificada de "Ouvidor Legislativo"; Nº 497/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 21/9 a 20/10/2026, a ARAÚNA SOUZA MACIEL, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 498/2026 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 21/9 a 5/10/2026, a GABRIEL DA NOBREGA BARRETO, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 499/2026 - EXONERA, "a pedido", a contar de 9/9/2026, RODRIGO DE OLIVEIRA MELO TOVANI, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 6751/2026; Nº 500/2026 - DESIGNA os vereadores MAJOR VITOR SANTOS e RENATINHO SANTIAGO, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, integrarem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santo André - Proc. CM nº 5022/2026; Nº 501/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 18/9/2026, DEBORA RODRIGUES COSTA, do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 6665/2026; Nº 502/2026 - NOMEIA, a contar de 16/9/2026, PIETRO IGLEZIA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 6986/2026.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração

RLOS/IGS.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 0028/2026

Comunicamos a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIE, , conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital, que ocorreria no dia 22 de Setembro de 2026, para readequações na fase interna.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 28/2026

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIE, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital.
A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site da www.cmsandre.sp.gov.br.
As Propostas das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) até as 13 HORAS E 14 MINUTOS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026. A sessão será aberta a partir das 13 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.
Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada exclusivamente através da plataforma BBMNet ematé 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas.
Câmara Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2026 473º ano da fundação da cidade.
VITOR LUIZ GIORDANO - PREGOEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 14/2026; CONTRATADA: DOM BOSCO COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral sem gás; VALOR: R$ 50.400,00; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; ASSINATURA: 17/09/2026; Nº DO EMPENHO: 507/2026, NO VALOR DE R$ 50.400,00; VERBA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; DATA DO EMPENHO: 16/09/2026; PROCESSO: 4706/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - Dispensa de licitação.
Nº DO CONTRATO: 15/2026; CONTRATADA: CIN COMUNICACAO INTEGRADA LIMITADA; OBJETO: contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional à CONTRATANTE; VALOR ESTIMATIVO: R$ 3.000.000,00; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; ASSINATURA: 18/09/2026; Nº DO EMPENHO: 512/2026, NO VALOR DE R$ 858.333,33; VERBA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; DATA DO EMPENHO: 17/09/2026; a empenhar no próximo exercício: R$ 2.141.666,67; PROCESSO: 9355/2025; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 28, inciso II, da Lei 14133/2021 - Concorrência nº 01/2026.
Câmara Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2026. 473º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Para anunciar, ligue: 4435-8159 DIÁRIO DO GRANDE ABC

EMHAP

ERRATA

Na publicação do dia 18/09/2026 1º TERMO ADITVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO Nº 017/2026. Contrato nº. 009/2025 Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, no caderno da Publicidade Legal Onde se lê "inciso II" Leia-se "inciso I" e Onde se lê: "172 e seus inciso V" Leia-se "171 e incisos" - Santo André, 18 de setembro de 2026 - Luan Jonhson dos Santos - Superintendente.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos

R E V O G A R

PORTARIA Nº 227/2026 - A partir de 16 de Setembro de 2026, a Portaria nº 141/2026 de 01/04/2026, que designou a partir de 01 de Abril de 2026, o servidor RUBENS CAIRES NEVES - RE 14.010, titular do cargo de Pedreiro, Tabela I - Classe 06, para exercer em confiança a Função Gratificada de ENCARREGADO III, Tabela II - Classe 05, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
PORTARIA Nº 228/2026 - A partir de 16 de Setembro de 2026, a Portaria nº 148/2026 de 01/04/2026, que designou a partir de 01 de Abril de 2026, o servidor FLAVIO PEREIRA DE CARVALHO - RE 14.006, titular do cargo de Pedreiro, Tabela I - Classe 06, para exercer em confiança a Função Gratificada de LÍDER III, Tabela II - Classe 03, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.

D E S I G N A R

PORTARIA Nº 226/2026 - O servidor CESAR MARQUES PAINO PAIN - RE 8690, titular do Cargo de ECONOMISTA - Tabela I - Classe 15, para responder pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no período de 21/09/2026 a 10/10/2026, tendo em vista a titular estar em gozo de férias.
PORTARIA Nº 229/2026 - A partir de 16 de Setembro de 2026, o servidor RUBENS CAIRES NEVES - RE 14.010, titular do cargo de Pedreiro, Tabela I - Classe 06, para exercer em confiança a Função Gratificada de LÍDER III, Tabela II - Classe 03, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
PORTARIA Nº 230/2026 - A partir de 16 de Setembro de 2026, o servidor FLAVIO PEREIRA DE CARVALHO - RE 14.006, titular do cargo de Pedreiro, Tabela I - Classe 06, para exercer em confiança a Função Gratificada de ENCARREGADO III, Tabela II - Classe 05, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
PORTARIA Nº 231/2026 - A partir de 16 de Setembro de 2026, a servidora VANESSA FIGUEIRA DE CARVALHO PITARELLI - RE 7885, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, Tabela I - Classe 07, para exercer em confiança a Função Gratificada de ENCARREGADO DE CONTROLE BANCÁRIO, Tabela II - Classe 05, na SUPERINTENDÊNCIA - SUP.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 18 de Setembro de 2026.
EDILENE PEREIRA DE MORAES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1.701.28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA): MARIA JOSÉ DA SILVA: AIA Nº 6213; VERA STELA TELLES: AIA 6207;
2.701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 755/2019 - ROMA ABC COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA: AIA 6199; PAMB 1107/2025 - PROACESSO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA: AIA 5755; PAMB 502/2026 - CAPRICCIO MARCENARIA MÓVEIS E PORTAS ESPECIAIS LTDA: AIA 6218;
3.702 - RUÍDO - TEMPLOS RELIGIOSOS: PAMB 238/2026 - IGREJA APOSTÓLICA SENHOR JUSTIÇA NOSSA: AIA Nº 6223; PAMB 796/2025 - ROSANA MARQUES GOMES FELÍCIO: AA Nº 2574;
4.704 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA): PAMB 307/2026 - ELIENE NUNES DA SILVA PINTO: AIA Nº 6054; PAMB 417/2026 - CLUBE ATLÉTICO ARAMAÇAN: AIA Nº 6216; PAMB 450/2024 - FRANCISCO MARDÔNIO DE CARVALHO: AIA Nº 6215 E 6138 (SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES); PAMB 137/2019 - KALUA HAWAIIAN BAR E RESTAURANTE LTDA: AIA nº 6122 (SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES); PAMB 563/2026 - 073.086.463 MARCIO HENRIQUE XAVIER BARBOSA: AIA Nº 6163; PAMB 380/2026 - HENRIQUE MARQUES DO NASCIMENTO: AIA Nº 6210 (SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES); PAMB 658/2026 - SEDE REGIONAL ABC LTDA: AIA Nº 6224;
5.775 - DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR RESÍDUOS EM ÁREA URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR (CIÊNCIA): PAMB 213/2026 - JOSÉ MÁRIO DE FRANÇA: AIA Nº 6219; ENEL BRASIL S.A.: AIA Nº 6225;
6.799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): TIAGO FERNANDO TOLEDO: APV Nº20260326; ADILSON PEREIRA SANTANA: APV Nº 6209; M-FER COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA: APV Nº 20260329; MEK MOTO PARTS ACESSÓRIOS E ELÉTRICOS LTDA: APV Nº 20260330; TAP LOG TRANSPORTADORA LTDA: APV Nº 20260513; CTRANSPORTES TRANSPORTADORA LTDA: APV Nº 20260327; TORRES DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONST. LTDA: APV Nº 20260315; RODRIGO ALVES TEIXEIRA: APV Nº 20260328; KAIZEN OFFICE ASSESSORIA EM DOC. EMP. LTDA: APV Nº 20260323; DONA NARA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA: APV Nº 20260325; NOVA GAL COM. DE SERVIÇOS DE METAIS LTDA: APV Nº 20260280; FAZOLIM COM. DE VIDROS E ESPELHOS LTDA: APV Nº 20260250;
7.799 - POTENCIAL POLUIDOR. IMPEDIMENTO AO TESTE DE OPACIDADE EM VEÍCULO DIESEL (CIÊNCIA): TAP LOG TRANSPORTADORA LTDA: AA Nº 20260513; JOSÉ LEONARDO LIMA: APV Nº 20260194; PROCESSO SEI 3555406.416.00025347/2026-16 - CÉLIO GONÇALVES MOLDURAS: AIA Nº 6217; PROCESSO SEI Nº 3555406.416.00025342/2026-93 - GARANTE INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA: AIA Nº 6220; PROCESSO SEI Nº 3555406.416.00026335/2026-17 - EDSON LEITE: AIA Nº 6221;
8.741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA): PAMB. 579/2026 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP: AIA Nº 6222; VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTES LTDA: AA Nº 20260541;
9.CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: ADILSON PEREIRA SANTANA: APV Nº 20260285; PAMB 796/2025 - ROSANA MARQUES GOMES FELÍCIO: AIA Nº 6107;
10.DECISÃO DE RECURSOS: PAMB 561/2026 - ELISABETE DE ABREU SOFIATTI: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 579/2026 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB; PAMB 796/2025 - ROSANA MARQUES GOMES FELÍCIO: Julgamento-Recurso: DEFERIMENTO PARCIAL; PAMB 398/2026 - KARIM MONIQUE DESENZI: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 624/2026 - ADILSON ASSAD ALSISI: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO;
11.702.12 - AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO EM APRM (CIÊNCIA): GABRIEL SILVA DE ANDRADE AA Nº 20260556;
EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br

Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Atas

Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF n° 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 28/08/2026, às 9h, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represa, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de videoconferência. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Ronald Dennis Marangon. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a distribuição de dividendos referentes ao exercício social de 2026; e **(ii)** o pagamento de juros sobre o capital próprio ("JCSP"), referente ao período de 1º de fevereiro a 31/07/2026, à única acionista, EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprova: **(i):** a distribuição, à única acionista, de dividendos, *ad referendum* da AGO que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2026, no montante total de R$ 27.149.244,35, correspondente a R$ 0,100409164 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, apurados com base no balancete levantado em 31/07/2026, não auditado e nem aprovado em AGO. **(ii):** o pagamento, à única acionista, de JSCP, relativos ao período de 1º de fevereiro a 31/07/2026, *ad referendum* da AGO que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2026, no valor bruto de R$ 15.118.536,06, equivalente a R$ 0,055914616 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia. Sobre esse valor será descontado a parcela relativa ao IRRF no valor de R$ 2.267.780,41, remanescendo a importância líquida de R$ 12.850.755,65. O pagamento dos dividendos e do JSCP será realizado a partir desta data, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações. Ficam a Diretoria e/ou os representantes da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da deliberação acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 28/08/2026. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Marcello Guidotti - **Presidente,** Ronald Dennis Marangon - **Secretário.** JUCESP nº 1447062267 em 17/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 15H00*.
2º LEILÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 15H00*. (horário de Brasília)

Santander BIASI leilões

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi – Preposto em Exercício), com escritório na Avenida Fagundes Filho, nº 145, Conj. 22, Edifício Austin, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO modo Online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública nº 0010302165, firmado em **31/03/2022**, com os **Fiduciantes PEDRO BARBOSA DE LIMA JUNIOR** brasileiro, construtor, portador do documento de identificação RG nº 19.859.015-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 226.157.448-79; e sua cônjuge **JULIANA RODRIGUES LIMA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do documento de identificação RG nº 47.283.979-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº e 232.423.268-57, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 26/10/2019, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Santo André/SP, no dia **06/10/2026 às 15h00** em **PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 395.495,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, **o imóvel matriculado sob n° 108.131 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP**, constituído por: "RESIDÊNCIA (APARTAMENTO) 01 do empreendimento denominado Residencial José Bonifácio 199, com entrada pelo número 199 da Rua José Bonifácio. Localizada no primeiro pavimento, contém a área privativa de 63,90m²; área comum de divisão proporcional de 43,8345m² (estando nesta incluída uma (01) vaga de garagem); perfazendo uma área total construída de 107,7345m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,237264 ou 23,7264%, ou ainda 47,6901m². Confronta pela frente com o recuo da edificação em relação à Rua José Bonifácio; pelo lado direito com o prédio nº. 209 da Rua José Bonifácio; pelo lado esquerdo com o prédio nº. 195 da Rua José Bonifácio; e, pelos fundos, com a caixa de escadarias e com a residência (apartamento) 02. O Residencial José Bonifácio 199, foi construído em um terreno situado na Vila Assunção, com área de 201,00m², perfeitamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 100.007." **Cadastro Municipal: 15.121.105**. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme **R.04** a alienação fiduciária e **AV.5** a consolidação da propriedade em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel OCUPADO**. Desocupação por conta do ARREMATANTE nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **08/10/2026 às 15h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 287.631,36 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97.**O leilão ocorrerá de forma online no site do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site: www.biasileiloes.com.br, **01 horas do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro**: www.biasileiloes.com.br, telefone para contato: (11) 4083-2575. (02.27716).

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.09.18 18:09:07 -03:00